

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70 - Av. Dr. João de Souza Lima, 731, Centro – Frei Inocêncio/MG CEP 35.112-000

LEI Nº 855, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera os incisos V e VI, acrescenta o inciso VII e VIII e revoga o item 4 do inciso III e o inciso IV, todos do artigo 4º da Lei Municipal nº 581, de 21 de novembro de 1997, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Frei Inocêncio e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO, PELOS SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos V e VI do art. 4º da Lei Municipal nº 581, de 21 de novembro de 1997, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Frei Inocêncio e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4° - [...]

V – um representante da COPASA;

VI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais com competência em Frei Inocêncio;

Art. 2º - Fica o art. 4º da Lei Municipal nº 581, de 21 de novembro de 1997, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Frei Inocêncio e dá outras providências, acrescentado dos incisos VII e VIII:

Art. 4° - [...]

VII – um representante de cada uma das seguintes Associações de Produtores Rurais: Tabocal, Paiol, Prata e Brasilândia; e

VIII – um representante da Casa de Apoio ao Idoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70 - Av. Dr. João de Souza Lima, 731, Centro - Frei Inocêncio/MG CEP 35.112-000

Art. 3° - Ficam revogados o item 4 do inciso III e o inciso IV, todos do artigo 4° da Lei Municipal nº 581, de 21 de novembro de 1997, a qual cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Frei Inocêncio e dá outras providências,.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CARLOS VINÍCIO DE CARVALHO SOARES

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins de prova, que esta Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de 14 de outubro de 2015.

Luzanir Cabral de Lira Secretária M. de Administração